



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 309/2024

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIM SEREN, nos termos regimentais para que seja dado cumprimento ao **Inciso III, do Artigo 14 da Lei Federal nº 12.587/2012**, tendo em vista que o poder público deve prover a população, nos pontos de parada de embarque e desembarque, com informações sobre: itinerários; horários; tarifas dos serviços; e eventual formas de interação com outros modais; devendo ser disponibilizado através de suportes físicos permanentes ou transitórios locados em um espaço (placas, sinais, displays, mapas, banners), inclusive por meio da internet, aplicativos de celulares etc.

Justificativa

A presente proposição destina-se a disponibilizar informações sobre a oferta de serviços públicos do transporte público coletivo, o qual é tido como um serviço essencial, definido como o transporte de passageiros acessível a toda população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público.

Segundo a Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço de transporte público coletivo. A Lei nº 12.587/2012, que institui diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, regulamenta novos princípios, diretrizes e instrumentos a serem executados pelos Municípios na defesa dos interesses dos usuários dos serviços de transporte público coletivo.

Para a obtenção de um serviço de qualidade, é fundamental a conciliação de interesses de três grupos com preocupações distintas quanto ao desempenho de um sistema de transporte público, sendo eles:

- ✓ **Usuários:** utilizam o serviço público para suprir suas necessidades de deslocamento e não tem maiores preocupações com a operação dos serviços. Na tomada de decisão quanto ao uso do transporte público, levam em consideração a regularidade, tempo de deslocamento, conforto, custos, entre outros atributos.
- ✓ **Operadores:** encarregados de administrar, operar (financiamento, aquisição, manutenção, renovação da frota etc.) e comercializar o transporte coletivo, sob a forma de prestação de um serviço público. Suas preocupações estão relacionadas com as variáveis que influenciam os custos e receitas na oferta do serviço.
- ✓ **Poder público:** responsável legal pelo transporte público; deve regulamentar, planejar, programar e fiscalizar a execução dos serviços, interagindo nos conflitos de interesse entre usuários e operadores através de legislação específica. Fica, também, a cargo do poder público defender os interesses de um quarto grupo, a comunidade em geral, cujo interesse é indireto, provocado pelas externalidades do sistema de transporte público (ruído excessivo, poluição ambiental, conflitos com o uso do solo etc.).

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

O objetivo de um sistema de informação para usuários do transporte público, para Cutolo (2003), é a promoção da mobilidade, pois a informação permite que as pessoas planejem e definam seus deslocamentos pela cidade.

Entre as localidades em que a informação pode ser ofertada ao usuário, vistas anteriormente, encontram-se os pontos de parada, definidos como locais nas vias públicas onde se realiza a parada de veículos de transporte coletivo para o embarque e/ou desembarque de passageiros.

Segundo MOLINERO e SANCHEZ (1998), um sistema de informação ao usuário precisa atender diferentes grupos de usuários, que apresentam necessidades de informação variadas, de acordo com sua relação com o sistema de transporte público coletivo; sendo eles:

- ✓ Usuários regulares em rota cotidiana: devido sua maior familiaridade com o serviço, demandam menos informação sobre o uso do serviço, mas continuam suscetíveis ao recebimento de comunicados acerca de alterações no funcionamento do sistema e das linhas de seu interesse;
- ✓ Usuários regulares em rota nova: demandam informação sobre a rede de transporte e seus itinerários;
- ✓ Usuários potenciais: necessitam de informações acerca das tarifas, horários e rotas do sistema de transporte coletivo. Ainda, as informações promocionais podem ter grande influência sobre esses usuários, motivando-os a utilizar o serviço; e,
- ✓ Usuários turistas: desconhecem as condições locais, portanto, necessitam de informações mais completas e detalhadas sobre o serviço prestado e sobre a cidade.

A evolução do transporte propicia maior conforto e comodidade no turismo, possibilitando locomoção para lugares cada vez mais distantes e em menos tempo. Fica claro, assim, que as conquistas na qualidade e na quantidade os transportes estimulam o turismo, aquecendo a demanda e contribuindo também para o desenvolvimento.

Por isso, dispor nos pontos de parada de embarque e desembarque, de informações sobre: itinerários; horários; tarifas dos serviços; e eventuais formas de interação com outros modais; são suportes físicos permanentes ou transitórios locados em um espaço (placas, sinais, displays, mapas, banners), inclusive por meio da internet, aplicativos de celulares etc.

Pelo exposto, espero seja atendida a presente propositura com as medidas necessárias para solução do problema.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de Abril de 2024.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



DEMONSTRA ITINERÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO

18/08/2023, 12:08

mapa nos pontos itinerário transporte urbano coletivo ribeirão preto - Pesquisa Google



Figura 2: Plano de Mobilidade Urbana, 2012. Mapa de eixos estruturantes. O Eixo Estruturante NO-SE1 está identificado pela cor vinho.

648 - 754

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=XD035EZ4CRA7002G>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XD03-5EZ4-CRA7-002G



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48956/2024 - 17/04/2024 - 10:06 - XD03-5EZ4-CRA7-002G